

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA – PPg-Bioinfo PROCESSO**  
**SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO**  
**SANDUÍCHE (PDSE)**

**EDITAL INTERNO N° 06/2025 - SEGUNDA CHAMADA**  
**PPg-Bioinfo-UFRN**

A Coordenação do Programa de Pós—Graduação em Bioinformática (PPg—Bioinfo), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo interno do(a) discente de doutorado a ser indicado(a) pelo Programa de Pós-Graduação em Bioinformática ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme o Edital CAPES nº 17/2025, disponível no Anexo I e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):  
[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O PPg-Bioinfo indicará 01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento da bolsa destinada ao PPg-Bioinfo/UFRN via CAPES, referente à **segunda chamada** do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.
- 1.2. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto no Edital CAPES nº 17/2025.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 2.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
  - 2.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro

- de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- 2.1.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.1.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 2.1.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.1.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.1.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 2.1.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- 2.1.8. ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 2.1.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 2.1.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 2.1.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 2.2. Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 17/2025 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 2.3. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 17/2025, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES

(Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018)

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O(a) doutorando(a) que desejar participar da **segunda chamada** do processo deverá enviar um único email, para o endereço eletrônico [bioinfo@imd.ufrn.br](mailto:bioinfo@imd.ufrn.br), até o dia **02 de fevereiro de 2026**, com os seguintes documentos em formato pdf:
- 3.1.1. Identificação do projeto, documento preenchido com as seguintes informações:
- 3.1.1.1. Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
  - 3.1.1.2. Dados do proponente e do orientador;
  - 3.1.1.3. Instituição onde será desenvolvido o projeto;
  - 3.1.1.4. Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
  - 3.1.1.5. Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica da modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, desconsiderada eventual prorrogação.
- 3.1.2. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 3.1.3. **Curriculum lattes** do candidato atualizado;
- 3.1.4. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 3.1.5. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES nº 17/2025;
- 3.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 17/2025;

- 3.1.7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025/CAPES;
  - 3.1.8. **Curriculum resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 3.2. A proposta do Plano de pesquisa detalhada deve explicitar as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital CAPES nº 17/2025, alínea VII, contendo:
- 3.2.1. título;
  - 3.2.2. palavras chave;
  - 3.2.3. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
  - 3.2.4. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - 3.2.5. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - 3.2.6. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - 3.2.7. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);
  - 3.2.8. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento.

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A comissão de seleção deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
  - 4.1.1. Mérito acadêmico do candidato e do projeto de pesquisa (plano de pesquisa) a ser desenvolvido no exterior, que deve estar em consonância com a política de Internacionalização da UFRN (Resolução 189/2019-CONSEPE) e com os temas estratégicos definidos pela Resolução 052/2018-CONSEPE de 30 de abril de 2018, observando-se, também a originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País (máximo de 10 pontos);

- 4.1.2. Justificativa para realização da pesquisa no exterior, observando-se a demonstração inequívoca de interação e relacionamento técnico-científico prévio entre o orientador na UFRN e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando (máximo de 10 pontos);
- 4.1.3. Índices Acadêmicos - CR do(a) candidato(a) à bolsa, juntamente com a comprovação de proficiência linguística que atenda aos requisitos do edital 17/2025, que demonstrem condições de aproveitamento pleno do estágio no exterior (máximo de 10 pontos); e
- 4.1.4. Análise da produção científica (máximo de 10 pontos).
- 4.2. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério listado no item 3.1;
- 4.3. Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério 3.1.4 e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério 3.1.3 e depois 3.1.1.

## 5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia **4 de fevereiro de 2026**.
- 5.2. O período para recurso será até o dia 5 de fevereiro de 2026.
- 5.3. A resposta aos recursos será até o dia 6 de fevereiro de 2026.
- 5.4. O resultado final do processo seletivo interno será divulgado até o dia **6 de fevereiro de 2026**.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo.
- 6.2. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer erro de informação ou omissão no envio de documentos por parte da pessoa candidata.
- 6.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria do PPg-Bioinfo, pelo e-mail [bioinfo@imd.ufrn.br](mailto:bioinfo@imd.ufrn.br), com o assunto “PDSE” ou pelo whatsapp [\(84\) 99480-6818](tel:(84)99480-6818).
- 6.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados, se necessário, ao colegiado do programa.
- 6.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 19 de setembro de 2025.

Comissão de seleção específica do PDSE no PPg-Bioinfo-IMD/UFRN

# ANEXO I